

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000 Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

LEI N° 227, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PUBLICADO

Em, 07 | 06 | 10

Prefeitura Municipal de Dom Bosco- MG

Institui os Feriados Municipais de Dom Bosco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco – Estado de Minas Gerais-, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal Decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Município de Dom Bosco, os seguintes Feriados Municipais:

I - Dia 31 (trinta e um) de janeiro, comemorativo ao padroeiro de Dom Bosco, São João Bosco (Dom Bosco).

II - Dia 31 (trinta e um) de outubro, consagrado às comemorações evangélicas.

III - Dia 21 (vinte e um) de dezembro, aniversário da Cidade de Dom Bosco.

IV - No dia em que cair, o dia em que se celebra a Paixão de Cristo, conhecido como Sexta Feira da Paixão.

Art. 2º - Ficam adotados no âmbito municipal os demais feriados instituídos pela União e pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco - MG, 07 de Junho de 2010.

JOÃO RANGEO DA SILVA Prefeito Municipal